



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI 019/2025

"Abre no Orçamento Vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 222.885,32 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinados as seguintes dotações:

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 Saúde Geral

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - R\$ 87.722,36 -

ESTADO

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 Saúde Geral

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE

160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 135.162,96- ESTADO



9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

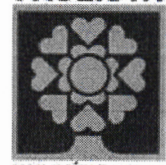
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso no valor de R\$ 222.885,32 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 05 de junho de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

